



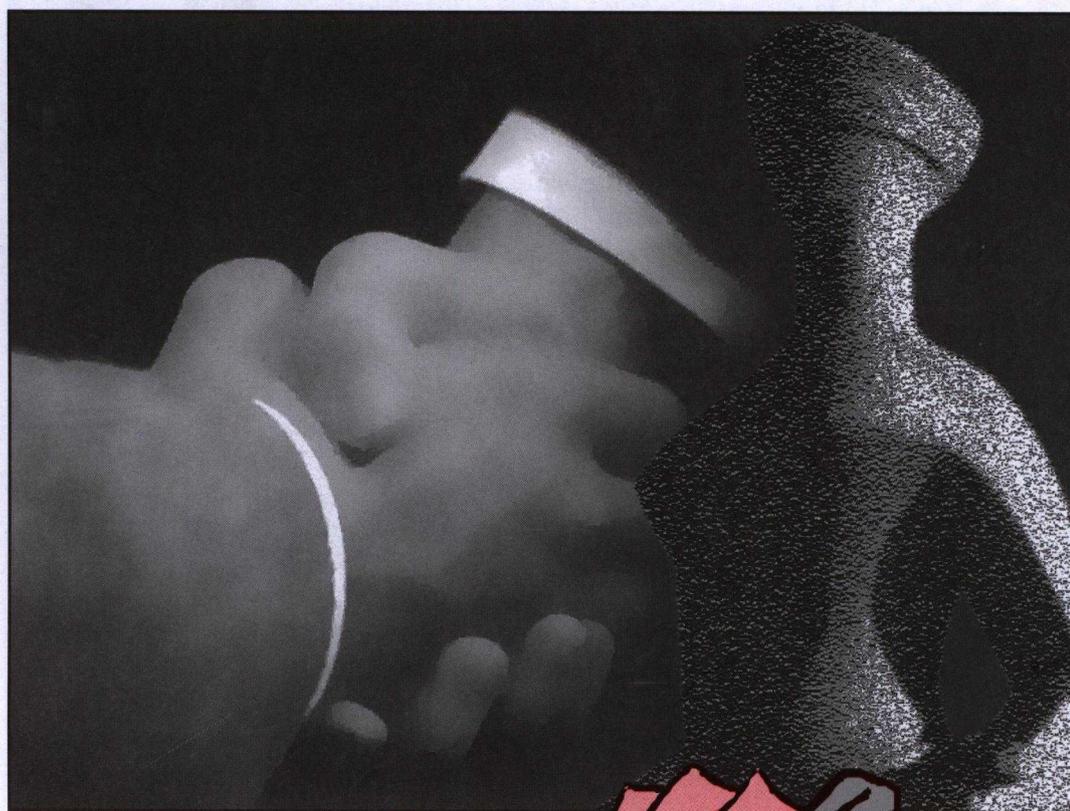
AGMP

Breves Notas

GOIÂNIA,
JULHO DE 2003

Subteto será de 90,25%

MP e magistratura suspendem greve em nome do diálogo



Programada para o período de 5 a 12 de agosto, a greve do Ministério Público e da Magistratura foi suspensa. A decisão, tomada em conjunto pela coordenação nacional do movimento, se deu em virtude de o governo e sua base aliada no Congresso terem acenado positivamente com a elevação do subteto, de 75% para 90,25% do que ganha o ministro do Supremo Tribunal Federal, o que só foi definido na madrugada de 7 de agosto

Encarte especial

Sucesso absoluto, criançada divertiu-se à vontade na 2ª Colônia de Férias

15º Congresso Nacional do Ministério Público terá participação de mais de 80 representantes de Goiás

Conamp apresenta ao governo proposta sobre a reforma do Judiciário

Páginas 10 e 11

Páginas 12 e 13

Páginas 4 e 5



AGENDAAGENDAAGENDAAGENDAAGENDA

■ 13º Congresso Mundial de Criminologia

Rio de Janeiro, 10 a 15 de agosto
Tema: Reduzir o Crime e Promover a Justiça – Um Desafio para a Ciência, a Política e a Prática
Promoção: Instituto Jurídico Consulex e Sociedade Internacional de Criminologia
Informações e inscrições: (61) 365-1277. **E-mail:** editora@consulex.com.br

■ Seminário Internacional - Direitos Humanos e Sistema de Responsabilidade Penal Juvenil

São Paulo, 12 e 13 de agosto
Organizadores: PUC/SP, Faculdade de Direito da Universidade Metodista de São Paulo, Movimento do Ministério Público Democrático
Informações e inscrições: Universidade Metodista, telefone (11) 4366-5777

■ 5º Colóquio Internacional de Direito Tributário

São Paulo, 15 e 16 de agosto
Coordenação: Ives Gandra da Silva Martins (Brasil) e Alejandro C. Altamirano (Argentina)
Programação: Normas anti-elisão nas relações econômicas internacionais, Tributação sobre desvalorizações cambiais e ajustes tributários
Promoção: Centro de Extensão Universitária

Informações e inscrições: telefone: (11) 251-5377, www.ceu.org.br.
E-mail: direito@ceu.org.br

■ 2º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental

Ilhéus (BA), 26 a 29 de agosto
Informações e inscrições: Bidding Consultoria e Treinamentos Ltda., telefone (41) 339-7300. **E-mail:** atendimento@bidding.com.br



■ 1º Congresso Brasileiro de Ciências Penais

Goiânia, 22 a 26 de setembro
Realização: Editora Século 21
Informações e inscrições: (62) 212-5211. **Site:** www.cityturismo.com.br. **E-mail:** cbscienciaspenais@uol.com.br

■ 4º Congresso Brasileiro de Direito de Família

Belo Horizonte, 24 a 27 de setembro
Tema: Afeto, a Ética na Família e o Novo Código Civil Brasileiro
Promoção: seção mineira da OAB
Informações e inscrições: (31) 3289 5922, www.oabmg.org.br.
E-mail: eventos@oabmg.org.br

■ 4º Simpósio Paranaense de Direito Administrativo

Londrina (PR), 24 a 26 de setembro
Informações e inscrições: Bidding

Consultoria e Treinamentos Ltda., telefone (41) 339-7300. **E-mail:** atendimento@bidding.com.br

■ 15º Congresso Latino-Americano, 7º Ibero-Americano e 11º Nacional de Direito Penal e Criminologia

Córdoba, Argentina, 1º a 4 de outubro
Promoção: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales e Instituto de Estudios Comparados en Ciencias Penales y Sociales
Informações: info@congressopenal2003.com.ar



■ 28º Simpósio Nacional de Direito Tributário

São Paulo, 17 de outubro
Tema: Sistema Tributário e Reforma
Promoção: Centro de Extensão Universitária
Informações e inscrições: telefone: (11) 251-5377, www.ceu.org.br.
E-mail: direito@ceu.org.br

■ 1º Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Constitucional

São Paulo, 6 e 7 de novembro
Promoção: Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT)
Informações: www.abdt.org.br



Informativo da Associação Goiana do Ministério Público

Rua T-29, esq. c/ T-9, nº 1.758 – Setor Bueno. Fone (62) 285-6660. Fax (62) 251-1798. CEP 74215-050 – Goiânia – GO. E-mails: agmp@agmp.org.br, presidencia@agmp.org.br, tesouraria@agmp.org.br, contabilidade@agmp.org.br, informatica@agmp.org.br, samp@agmp.org.br, secretaria@agmp.org.br e diretoria_social@agmp.org.br. Presidente: YARA ALVES FERREIRA E SILVA. 1º Vice-Presidente: MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ALVES. 2º Vice-Presidente: MARCOS ABREU E SILVA. 1º Secretário: DEUSDETE CARNOT DAMACENA. 2º Secretária: MARIA BERNADETE RAMOS CRISPIM. 1º Tesoureiro: MAURÍCIO GONÇALVES DE CAMARGO. 2º Tesoureiro: RICARDO RANGEL DE ANDRADE. **Relações Públicas:** JULIANO BARROS DE ARAÚJO. **CONSELHO FISCAL/TITULARES:** JOEL SANT'ANA BRAGA, JOSÉ ALVES PEIREIRA e CELSO LEARDINI. **CONSELHO FISCAL/SUPLENTES:** ALENCAR JOSÉ VITAL, MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO e CLÁUDIA MARIA ROJAS DE CARVALHO. **Jornalista Responsável:** LUIZ SPADA (Reg. Prof. GO582JP). **Editoração Eletrônica:** CASA DAS LETRAS. Fone (62) 259-8188 (www.luizspada@uol.com.br)

MINISTÉRIO PÚBLICO GOIANO

SSP une-se ao MP para combater crime organizado

O Grupo de Repressão ao Crime Organizado (GRC) do Ministério Público de Goiás passa a ter maior respaldo em seu trabalho. Tudo por conta de uma parceria firmada entre a Procuradoria-Geral de Justiça, a Secretaria de Segurança Pública e Justiça (SSPJ) e a Polícia Civil, pela qual a estrutura policial do Estado passa a atuar em conjunto com os promotores de justiça que integram o GRC. Agora, também a estrutura de segurança do Estado passa a contar com um grupo de repressão ao crime organizado - da parte da polícia, é o delegado João Carlos Gorski, que estava em Formosa, que comandará o GRC.

Essa parceria é fruto de convênio assinado em 11 de julho entre a procuradora-geral de Justiça de Goiás, Laura Maria Ferreira Bueno, o secretário de Segurança Pública, Jônathas Silva, e o diretor-geral da Polícia Civil, Humberto de Jesus Teixeira. Em novembro do ano passado um outro termo nas mesmas condições foi assinado entre o MP, a SSPJ e Polícia Militar para combater o crime organizado no Estado. Inicialmente, a atuação do grupo será voltada para o roubo de cargas e de veí-



culos, modalidades de crime organizado que têm ocorrido com maior frequência no Estado.

De acordo com o convênio, a Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil, vai disponibilizar e fornecer, de imediato, ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado do Ministério Público recursos humanos - um delegado de polícia para procedimentos inves-

tigatórios, ad-referendum da PGJ, três ou mais agentes de política para formação de um grupo de apoio, um escrivão de política e peritos oficiais - e outros recursos necessários ao desempenho das atividades cooperadas, como apoio técnico-operacional, fornecimento de viaturas oficiais e equipamentos de segurança. Ao Ministério Público caberá disponibilizar e fornecer a

estrutura física e operacional do GRC, patrocinar cursos direcionados ao treinamento dos policiais, entre outros.

A procuradora Laura Bueno acredita que a parceria vai ampliar a participação do Ministério Público nesse tipo de atuação. Ela citou como exemplos concretos da parceria anterior com a Polícia Militar a prisão do empresário Robson Rangel, acusado de liderar a máfia de adulteração de combustíveis no Estado, e o combate à sonegação fiscal. Laura Bueno citou uma investigação de promotores e policiais militares que evitou a evasão de R\$ 500 mil aos cofres do Estado.

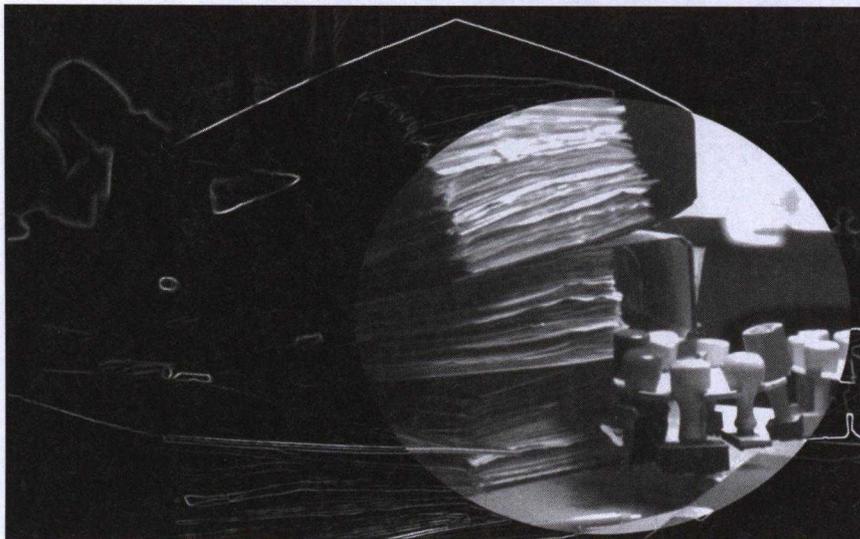
O secretário Jônathas Silva considera importante a aproximação entre a Secretaria de Segurança Pública e o Ministério Público, que vai acompanhar diretamente a ação da polícia. "Estamos fazendo um importante investimento em inteligência, sem o qual não há como enfrentar o crime organizado", avalia o secretário. Ele colocou toda a estrutura da Polícia Civil à disposição do grupo e lembrou que os promotores de justiça já estão fazendo cursos sobre investigação e inteligência para o trabalho conjunto.

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Proposta para MP instaurar procedimento investigatório

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) apresentou, em 1º de julho, ao secretário de Reforma do Judiciário do governo federal, Sérgio Rabello Tamm Renault, sugestão de mudança na Constituição Federal, de forma a garantir ao Ministério Público, efetivamente, a poder de “instaurar procedimentos investigatórios em matéria penal de sua atribuição, na forma da lei”. No ofício, o presidente da Conamp, Marfan Martins Vieira, destaca que “proposta tem o claro objetivo de assegurar um combate à criminalidade mais ágil e efetivo, com mecanismos modernos, a exemplo do que ocorre nos países mais adiantados do mundo”.

No ofício ao secretário, a Conamp lembra, de início, que “a Constituição Federal vigente, ao tratar do Ministério Público, assegurou-lhe a promoção privativa da ação penal pública e a expedição de notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, garantindo-lhe a requisição de informações e documentos para instruí-los, bem como de diligências investigatórias e, ainda, de instauração de inquérito policial”. E destaca que “a doutrina e a jurisprudência, de forma absolutamente majo-



ritária, têm entendido que tais dispositivos asseguram à Instituição a possibilidade de promover diretamente a investigação criminal, instaurando o correspondente procedimento, máxime naquelas hipóteses em que a atuação da polícia judiciária possa revelar-se insuficiente para a preservação do interesse público, seja porque sujeita a injunções de ordem política, seja porque não infensa aos interesses corporativos, nos casos não raros de envolvimento de policiais”.

No entendimento da Conamp, “o avanço do crime organizado sobre as instituições estatais tem-se feito presente, com mais frequência, junto aos organismos policiais, até pela proximidade e relação direta entre estes e os criminosos. Cabe à polícia tratar com o crime diariamente na rua, antes de qualquer procedimento formalizado, o que

não raro induz o envolvimento de alguns de seus integrantes com as próprias organizações criminosas. Isto não é qualquer desdouro à polícia brasileira; ao contrário, é uma preocupação frequente das polícias de todo o mundo”.

Ao secretário de Reforma do Judiciário, é lembrado ensinamento de Hugo Nigro Mazzilli, de que a “iniciativa investigatória do Ministério Público é de todo necessária, sobretudo nas hipóteses em que a polícia tenha dificuldades ou desinteresse em conduzir as investigações”. Assim, essa “terá sido, com certeza, uma das razões para que a Carta Magna não conferisse o monopólio da investigação criminal à chamada Polícia Judiciária, como o Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de decidir na Adin nº 1517-DF, requerida pela Associação Nacional dos Delegados de Polí-

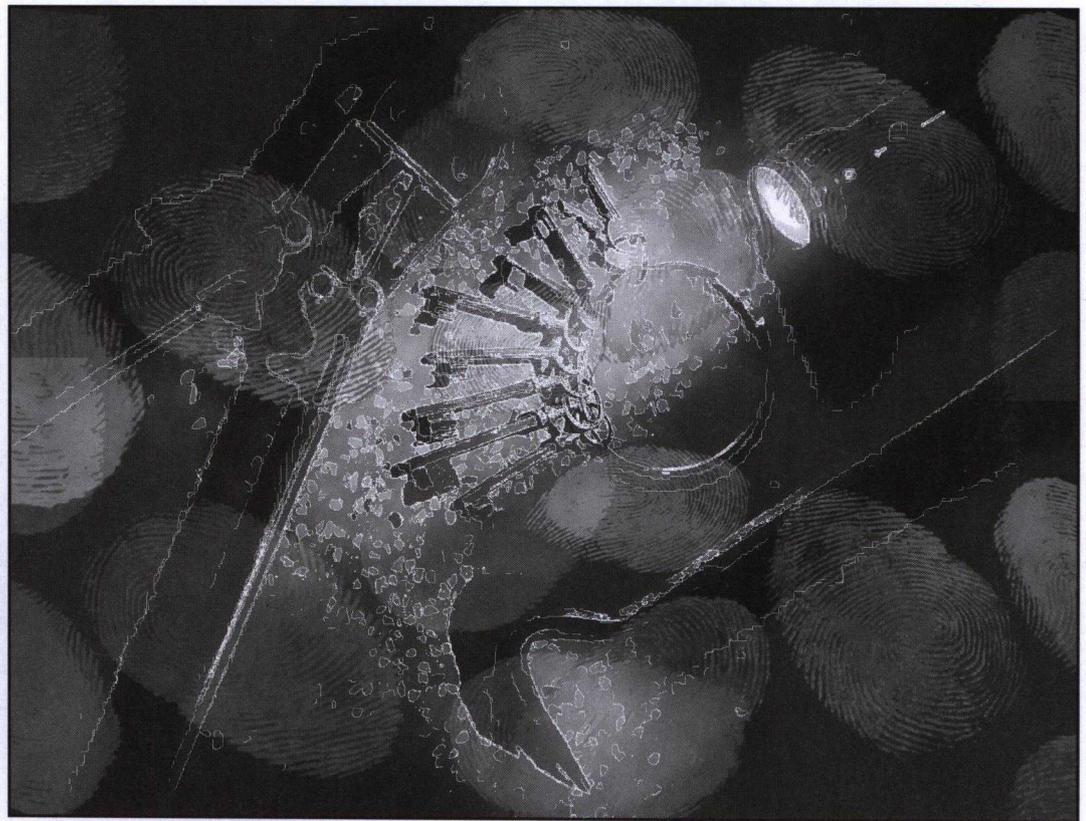
cia, quando afirmou a constitucionalidade do art. 3º da Lei nº 9.034/95, que confere poderes instrutórios ao juiz na fase investigatória”.

Também é destaca que, “mesmo em relação ao Ministério Públi-

co, para o qual a Constituição estabeleceu a titularidade privativa da ação penal pública, a Carta Maior não lhe deu o monopólio absoluto sobre ela, na medida em que assegurou, como direito fundamental, a ‘ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal’, adotando claramente uma forma de controle sobre a atividade institucional”. O sistema constitucional brasileiro, argumenta a Conamp, estabelece, para as instituições públicas, um sistema de freios e contrapesos, evitando a supremacia de umas sobre as outras e assegurando que todas contribuam para o bem comum. “Seria um contra-senso que somente sobre a investigação criminal se concedesse o monopólio a um órgão subordinado, sem possibilidade de, em nome do interesse maior, poder-se ampliá-la na forma a ser regulada por lei.”

Além disso, ressalta que “o inquérito ou a investigação policiais jamais foram condição para a ação penal. Aliás, a legislação processual penal é expressa a respeito, quando diz que o Ministério Público dispensará o inquérito quando dispuser de elementos que o habilitem a promover a ação penal”. E mais: “O Ministério Público não pretende substituir-se à polícia na instauração ou presidência de inquérito policial, que ordinariamente cabe à polícia. Não pode, no entanto, omitir-se de investigar, especialmente naquelas situações em que o interesse público o exigir, até pela possibilidade de comprometimento das investigações policiais ordinárias”.

Outro argumento apresentado é que, “se tivermos presente que a destinação da investigação criminal é servir de base para o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, dando-lhe suporte e justa causa, não pode haver dúvida de que o órgão ministerial não apenas pode, como deve realizá-la diretamente, sempre que sentir algum tipo de dificuldade por parte da polícia”. Sobre isso, afirma que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região já teve oportunidade de decidir que o Ministério Público pode oferecer denúncia com base em procedimento investigatório próprio, tendo afirmado que “pode investigar fatos, poder que se inclui no mais amplo de fiscalizar a correta execução da lei”.



No entanto, apesar desse entendimento majoritário, seguidamente os Tribunais têm sido chamados a reexaminar a matéria e, em algumas oportunidades, têm trancado investigações promovidas diretamente pelo Ministério Público com base em argumentos variados que vão da ausência de forma prevista na legislação infraconstitucional à suposta vedação pelo próprio texto da Carta Magna. Assim, “é apropriada a oportunidade em que se estudam mudanças no próprio texto constitucional, especificamente nos capítulos do Poder Judiciário e do Ministério Público, para enfrentar e solucionar de uma vez por todas essas controvérsias, fechando as portas que têm sido buscadas especialmente pelos réus de delitos contra o patrimônio público e/ou ligados ao cri-

me organizado”.

A Conamp diz que são muitos os exemplos, recentes ou mais antigos, de resultados obtidos na defesa do interesse social exatamente pelo recolhimento de elementos para formação da *opinio delicti* diretamente, por intermédio de procedimento investigatório conduzido pelo próprio Ministério Público. “Na verdade, sendo este o titular privativo da ação penal pública, sabe o que deve buscar para amparar a denúncia. E não se diga que, de algum modo, poderiam ser postos em risco os direitos individuais dos investigados, mesmo porque a investigação realizada pela Instituição ministerial está, evidentemente, sujeita ao controle de legalidade dos demais procedimentos investigatórios. Os mesmos remédios jurídicos postos à disposição do

cidadão investigado pela Polícia, estão também ao seu alcance no caso das investigações conduzidas pelo Ministério Público.”

Por fim, afirma que, “nas hipóteses de crimes cuja persecução se inscreve na competência originária dos tribunais, em razão da prerrogativa de função do indiciado, as investigações são dirigidas pelo próprio tribunal competente e não pela polícia, o que indica claramente que esta não detém o monopólio da apuração dos fatos delituosos”. Daí a apresentação de proposta visando a “solução definitiva dessas controvérsias”, no sentido de que um outro inciso seja acrescentado ao art. 129 da Constituição Federal, prevendo a possibilidade de a instituição “instaurar procedimentos investigatórios em matéria penal de sua atribuição, na forma da lei.”

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Claudio Fonteles toma posse como procurador-geral

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, deu posse, dia 30 de junho, ao novo procurador-geral da República, Claudio Lemos Fonteles, em cerimônia realizada no Palácio do Planalto. No mesmo dia, foi feita a transmissão de cargo, na sede da Procuradoria-Geral da República, pelo então procurador-geral, Geraldo Brindeiro. Ele vai comandar o Ministério Público Federal pelos próximos dois anos.

Segundo Claudio Fonteles, o combate ao crime organizado é a sua prioridade à frente do Ministério Público Federal. Ele disse que o trabalho em grupo dos membros da Instituição será fundamental para esse objetivo. Além disso, destacou “o diálogo constante e amplo do MPF com a sociedade e com os poderes constituídos da República”.

Na solenidade de posse, Lula destacou que poucas vezes na política alguém juntou tanta unanimidade como Fonteles. “De todos os nomes, acho que poucas vezes um presidente da República teve tanta facilidade para escolher um procurador”, afirmou. Lula afirmou também que o procurador acumulou respeito ao longo de seus 30 anos de carreira. “O procurador-geral da República terá de, antes de tudo, ser um gran-



Foto: Antônio Cruz/ABR

Claudio Fonteles assiste o presidente Lula assinar o seu termo de posse

de representante da sociedade civil.”

Em seu primeiro dia de trabalho, Cláudio Fonteles fez uma visita ao Supremo Tribunal Federal (STF), onde o presidente do Supremo, ministro Maurício Corrêa, lhe deu boas-vindas. Em um breve discurso, o presidente do STF destacou a certeza de que ele, “com o cabedal adquirido na sua vida toda devotada ao estudo do Direito, saberá, como chefe do Ministério Público da União, cumprir brilhantemente a missão que a Carta da República lhe confiou”. No STF, Claudio Fonteles, ressaltou ter aceitado a missão que lhe foi confiada por achar que, “aquele que chega nesse patamar dentro de

uma instituição para a qual foi vocacionado, tem a missão de aos mais jovens mostrar-se, indicar caminhos”.

No primeiro mês à frente do Ministério Público Federal, Claudio Fonteles já deu mostras de que não está para brincadeira. Tanto que várias ações diretas de inconstitucionalidade, que há algum tempo estavam paradas na Procuradoria-Geral da República, foram concluídas e apresentadas para análise do Supremo. Além disso, em declarações para a imprensa sobre questões polêmicas, como a atuação do Movimento dos Sem Terra, mostrou claramente sua preocupação com a questão social.

QUEMÉ

■ Fonteles tem 56 anos e nasceu no Rio de Janeiro. Formou-se em Direito pela Universidade de Brasília, onde também concluiu o mestrado. Ele está no Ministério Público Federal há 30 anos, onde coordenou a Câmara Criminal e a antiga Secretaria de Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos. Participou ainda do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Como membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, Fonteles se destacou na luta pela demarcação de terras indígenas.

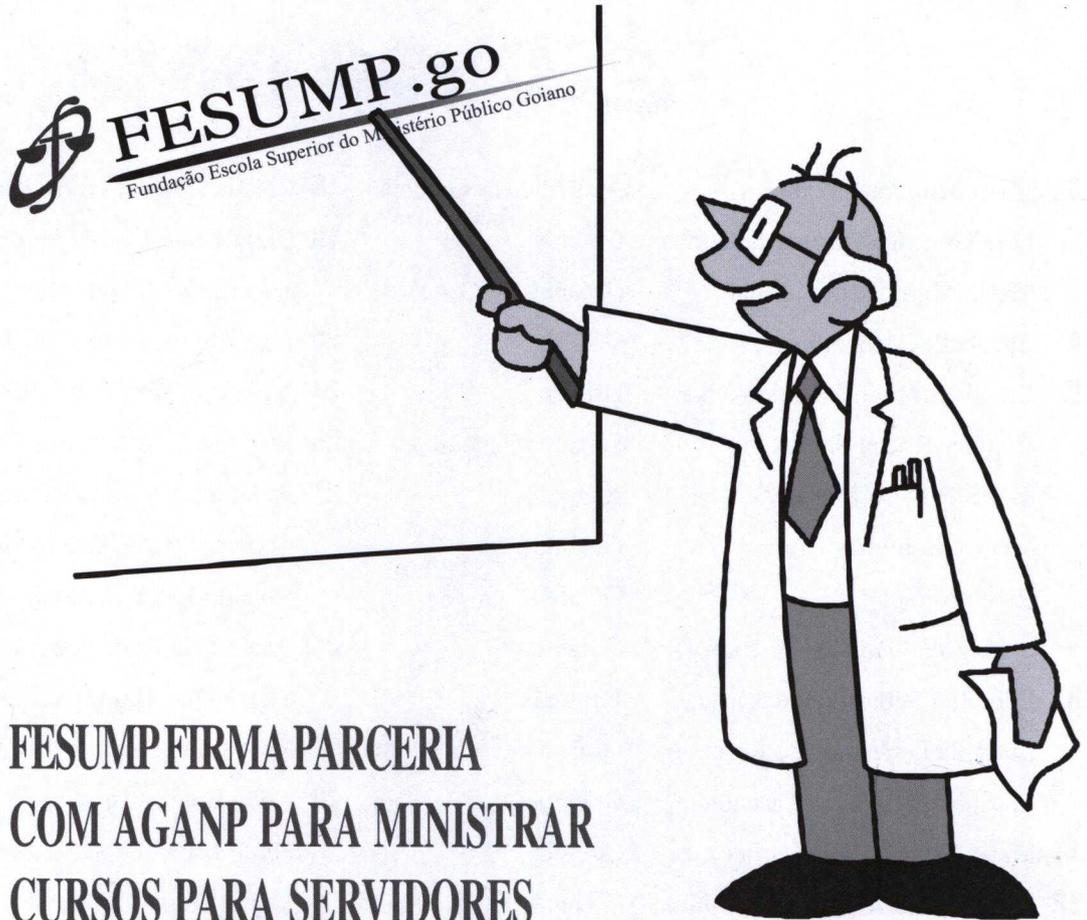
Brevíssimas

ACADEMIA DE CARA NOVA

A Academia de Ginástica da Associação Goiana do Ministério Público está de cara nova. Em julho, foi promovida uma ampla reforma em suas instalações, com ampliação do espaço destinado à malhação e troca do piso. Agora, é a Quadra de Esportes que passa por reforma, incluindo pintura. Tudo para deixar as acomodações da AGMP em condições de bom uso pelos associados.

MASSAGISTA NA AGMP

Atendendo à solicitação dos associados, a Associação Goiana do Ministério Público passa a prestar serviço de massagem estética na sede social. O agendamento com a massagista Francisco deve ser feito com Marta, na AGMP, telefone 285-6660, ramal 33.



FESUMP FIRMA PARCERIA COM AGANP PARA MINISTRAR CURSOS PARA SERVIDORES

A Fundação Escola Superior do Ministério Público Goiano (Fesump) firmou parceria com a Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos (Aganp) e vai ministrar cursos para o funcionalismo público estadual. Esses cursos integram o Programa de Qualificação do Servidor Público promovido pela Aganp, por intermédio da Escola de Governo.

Os cursos que a Fesump ministrará, de agosto a novembro, são os de Direito Administrativo, Regime Jurídico dos Servido-

res Públicos, Lei de Diretrizes e Bases, Processos Administrativos Disciplinares, Licitações e Contratos e Direito Constitucional. A expectativa da Aganp é beneficiar 2 mil servidores com os cursos. O conteúdo programático de cada um dos módulos, bem como maiores detalhes – horário, data de começo e término das aulas e local – a respeito dos cursos gratuitos de capacitação e profissionalização podem ser obtidos no site www.administracao.go.gov.br, no link da *Escola de Governo*.

Atenção usuário do SAMP

Ao dar preferência aos médicos e prestadores de serviços credenciados pelo SAMP/AGMP e usar a Unimed somente em último caso, você garante economia de despesas para a Associação. Só para lembrar: **muitos dos prestadores de serviços da Unimed são credenciados do SAMP**. Assim, com economia, todos os associados saem ganhando, pois a AGMP terá condições de ampliar os benefícios oferecidos a todos.

ANIVERSARIANTES DE JULHO

3 Abraão Miranda Coelho	Aparecida de Goiânia	15 Cejana Louza Ferreira Batista	Anápolis
Luiz Gonzaga Pereira da Cunha	Goiânia	19 Carla Brant Corrêa Sebba Roriz	Israelândia
Maria Marly Santos Maia	Goiânia	José Carlos Mendonça	Goiânia
4 Elizabeth Costa Abreu	Goiânia	20 José Augusto de F. Falcão	Goiânia
5 Cristóvam Francisco de Ávila	Uruaçu	23 Jefferson Xavier de S. Rocha	Luziânia
7 Glauber Rocha Soares	Senador Canedo	25 José Jeová de Araújo	Goiânia
Mário Ribeiro Martins	Anápolis	27 Paulo Sérgio Prata Rezende	Goiânia
Mauro de Freitas Correa	Goiânia	Roberta Pondé A. de Almeida	Pontalina
Ricardo Papa	Goiânia	Vivaldo Jorge de Araújo	Goiânia
Rodrigo Sé Patrício de Barros	Goiatuba	28 Ana Maria Rodrigues da Cunha	Goiânia
8 Everaldo Sebastião de Sousa	Jaraguá	Marly Dias Barreto de Souza	Goiânia
Ludmila Ferreira P. de Resende	Uruana	Ronivan Peixoto de Moraes	Anápolis
Marinho Borges de Carvalho	Goiânia	29 Adão Bonfim Bezerra	Goiânia
11 Maria Cecília de Jesus Ferreira	Goiânia	Fábio Dajar Jayme	Goiânia
12 Rodaney Ferreira Gandra Júnior	Goiânia	Mirtes Gomes Siqueira	Goiânia
13 Deusdete Carnot Damacena	Goiânia	31 Altamir Rodrigues Vieira Jr	Goiânia
José Humberto Nunes Nogueira	Goiânia	Cristiane Vieira de Araújo	S. M. do Araguaia
14 Márcia Maria Samartino	Buriti Alegre	Oswaldo Nascente Borges	Goiânia

Brevíssimas

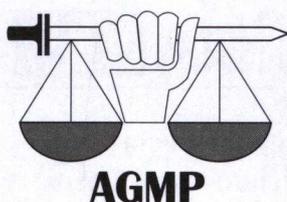
OITO SE INSCREVEM AO QUINTO DO TJ

Oito candidatos inscreveram-se junto ao Conselho Superior do Ministério Público para compor a lista destinada a preencher a vaga destinada a um representante da Instituição junto ao Tribunal de Justiça do Estado. São seis procuradores e dois promotores de justiça. Estão inscritos: Maria José Perillo Fleury (1ª Procuradoria de Justiça), Osvaldo Nascente Borges (32ª Procuradoria de Justiça), Nelma Branco Ferreira Perillo (12ª Procuradoria de Justiça), Dileine Carneiro Freire (26ª Procuradoria de Justiça), Nilo Mendes Guimarães (14ª Procuradoria de Justiça), Maria de Fátima Belchior Moraes Guimarães (16ª Pro-

curadoria de Justiça), Roberto Corrêa (16ª Promotoria de Justiça de Goiânia) e Wagner de Pina Cabral (3ª Promotoria de Justiça de Rio Verde). A reunião do Conselho Superior para a definição da lista sêxtupla que será enviada ao Tribunal de Justiça deve ser realizada no final da primeira quinzena de agosto.

CLAREAMENTO DENTAL A LASER

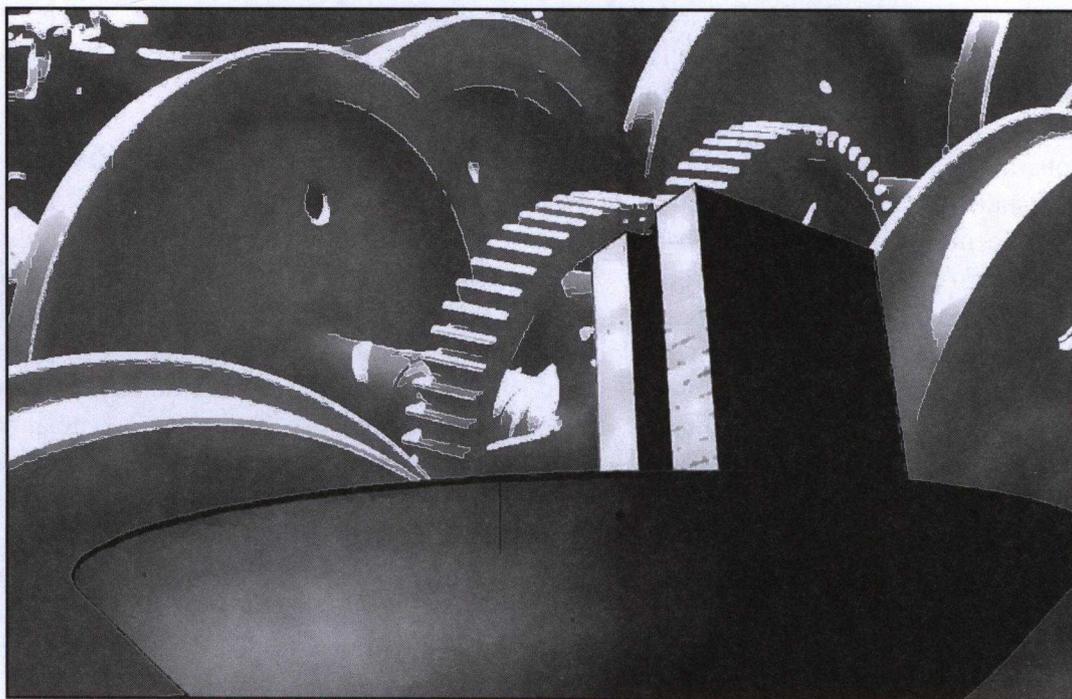
As odontólogas Ana Paula Camapum e Alessandra Larissa, conveniadas da AGMP para o tratamento de clareamento dental a laser, oferecem descontos quando mais de uma pessoa da mesma família decide fazer o tratamento. A partir da segunda pessoa, o desconto é de 10%; para três, é 10% a mais e, a partir de quatro pessoas, incidem outros 10%. Elas atendem à Rua 27 nº 100, Setor Marista, e os telefones são 285-5056 e 251-8525 (Ana Paula) e 285-5056 (Alessandra).



Câmara fixa subteto do Judiciário e do Ministério Público em 90,25%

Depois de o governo federal acenar, com o rolo compressor de sua base na Câmara dos Deputados, que a reforma da Previdência Social deveria seguir praticamente a proposta original, com a manutenção do relatório do deputado José Pimentel (PT-CE), finalmente ficou definido que o subteto do Judiciário e do Ministério Público nos Estados será o equivalente a 90,25% do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal. A definição se deu na madrugada do dia 7 de agosto, quando o plenário da Câmara aprovou, por 462 votos contra 5 e 1 abstenção, emenda aglutinativa que aumenta o subteto do Judiciário estadual de 85,5% para 90,25%.

O subteto de 85,5% já havia sido aprovado pelo plenário dia 5 de agosto, quando da votação do parecer do relator da reforma, que apresentou uma emenda aglutinativa elevando esse limite, que inicialmente era de 75% (*confira o texto da emenda na página 12*). Entretanto, a reunião de líderes que definiu esse novo limite demonstrou que a própria base governista estava dividida – o PL deixou a reunião anunciando que trabalharia em plenário para elevar o subteto para 90,25%, que é o limite já estabelecido pela Constituição Federal. No fi-



nal, prevaleceu o bom senso.

Greve

Durante julho, foi definida, pelas entidades nacionais representativas do Ministério Público e da magistratura, uma paralisação de uma semana em agosto, que seria um protesto contra o tratamento dispensado às carreiras na reforma da Previdência. Como houve muita negociação durante o mês, os dirigentes de associações representativas de juízes, promotores e procuradores de justiça estaduais, trabalhistas e militares dos Estados decidiram, dia 30 de julho, suspender a greve. Isso tendo em vista o entendimento de que, na última semana de julho, houve avanço nas ne-

gociações com os líderes partidários no Congresso sobre mudanças no texto da reforma que será votado no plenário da Câmara.

Foi um dia inteiro de muita discussão – de Goiás, a presidente e o 1º secretário da Associação Goiana do Ministério Público, Yara Alves Ferreira e Silva e Deusdete Carnot Damacena, estiveram em Brasília participando do processo junto ao Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp). No final do dia, foi emitida uma Nota Pública conjunta explicando as razões da suspensão da paralisação (*confira o texto na próxima página*).

No dia 31, no auditório da AGMP, promotores e procuradores de justiça reuniram-

se em assembléia geral, quando o tema foi amplamente discutido. A todos que atenderam à convocação da Associação, foram explicados detalhadamente o andamento da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados e o processo de negociação em curso visando a garantia das conquistas alcançadas pelo Ministério Público.

Uma das deliberações da assembléia foi o envio, por cada promotor e procurador de justiça, de telegramas aos deputados federais da bancada goiana. O objetivo é evitar a violação às regras constitucionais de organização das carreiras do Judiciário e do Ministério Público e, ainda, para preservar a garantia da irredutibilidade vencimental.

A fim de preservar as garantias constitucionais inerentes às carreiras de Estado, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) têm atuado em conjunto e unidas. Confira as notas emitidas pelas três entidades sobre a primeira versão do relatório da reforma da Previdência e sobre a suspensão da paralisação:

NOTA PÚBLICA SOBRE O PARECER DO RELATOR DA PEC 40

As entidades abaixo nominadas vêm denunciar à nação brasileira a situação desagregadora e caótica causada pelo relatório da reforma previdenciária, com a efetiva fragilização da soberania nacional e o desmonte total do Estado.

O documento hoje apresentado lança o futuro dos novos juízes e promotores para as incertezas do mercado, desnudando sua indisfarçável preferência pelos fundos de pensão, às instâncias de quem cedeu em detrimento das instituições e do Estado Democrático de Direito.

Ao propor o subteto de 75% dos vencimentos de Ministro do Supremo Tribunal Federal para os Judiciários Estaduais, o relator desencadeou consequências nefastas, a saber, desestrutura o sistema remuneratório do Judiciário e do Ministério Público brasileiros, ignorando o seu caráter de instituições nacionais, e representa um re-

trocesso imposto por pressão dos governadores que desconsideram a independência do Poder Legislativo.

Estarrecedor também é constatar-se que o percentual de 90,25% dos vencimentos do STF já fora objeto de concerto prévio e constituía solução razoável, tendo constado inclusive de texto escrito do próprio Deputado José Pimentel. Nesse passo, importante frisar que o governo admitiu a viabilidade do modelo de previdência sugerido pelo Judiciário.

Outro reflexo considerável implica na eclosão de uma crise interna nas carreiras da Magistratura e do Ministério Público que de modo algum soluciona a questão fiscal dos Estados-membros. Aliás, causa profunda estranheza que os chefes dos executivos estaduais tenham sido consultados, olvidando-se dos Presidentes de Tribunais e Procuradores Gerais de Justiça, cujos orçamentos são independentes.

Assim, a única conclusão possível acerca do relatório afigura-se na intenção de criar um clima de confronto, com o deliberado intento de enfraquecer o Poder Judiciário e o Ministério Público nacionais.

De todas as circunstâncias, resulta a nítida impressão de que o governo peca por uma inconsistência de convicção, revela surpreendente fragilidade a pressões de última hora, além de demonstrar total incapacidade para formular políticas responsáveis e confiáveis. Tal cenário reforça os contornos de uma séria crise institucional.

**Associação dos Magistrados
Brasileiros (AMB)**

**Associação Nacional dos
Membros do Ministério Público
(Conamp)**

**Associação Nacional dos
Magistrados da Justiça do
Trabalho (Anamatra)**

NOTA PÚBLICA SOBRE A SUSPENSÃO DA PARALISAÇÃO

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), considerando:

– a retomada do diálogo com lideranças políticas do Governo Federal e do Congresso Nacional, que apontam para a preservação de prerrogativas das carreiras da magistratura e do Ministério Público, em especial integridade e paridade de proventos para os atuais integrantes, com alternativa para os futuros profissionais que não os submetam a previdência complementar privada e indefinida, e a fixação de um subteto de vencimen-

tos que observe o escalonamento previsto na Constituição da República, o que impõe limite moralizador para todo o serviço público;

– o relevante papel institucional que o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa, vem desempenhando na interlocução com os poderes Legislativo e Executivo;

– o reconhecimento da inquestionável legitimidade do Parlamento como foro próprio para o debate na atual fase de tramitação da reforma previdenciária, e o esforço de suas principais lideranças na busca de uma solução;

– a preocupação da magistratura e do Ministério Público com o deli-

cado quadro nacional, onde se desenha um contexto de emergência social;

vêm a público anunciar a suspensão da paralisação designada para o período de 5 a 12 do próximo mês.

Brasília, 30 de julho de 2003

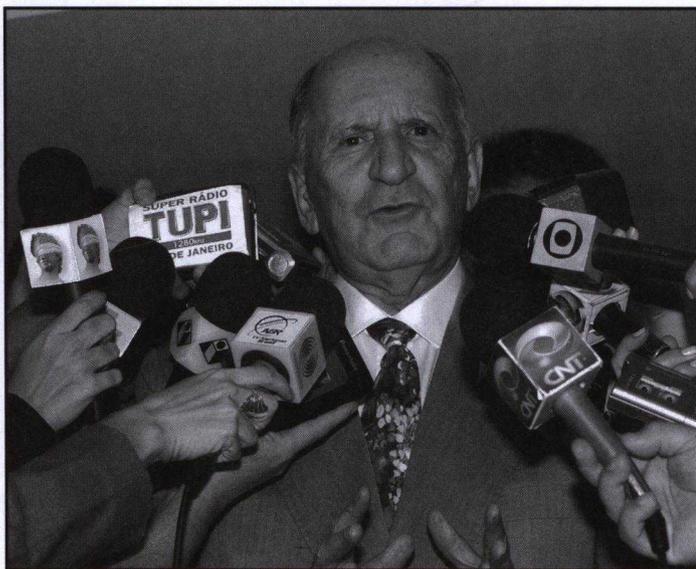
**Associação dos Magistrados
Brasileiros (AMB)**

**Associação Nacional dos
Magistrados da Justiça do
Trabalho (Anamatra)**

**Associação Nacional dos Membros
do Ministério Público (Conamp)**

Reforma ainda pode prever o 'abate-teto'

Depois de aprovada a reforma da Previdência, nenhum servidor público deve ganhar mais do que um ministro do Supremo Tribunal Federal. A novidade foi acertada durante um encontro do relator da reforma, José Pimentel (PT-CE), com o ministro do STF, Maurício Corrêa. O limite de ganhos do funcionalismo já está previsto na Constituição, mas ainda não foi aplicado por falta de regulamentação. A aprovação da reforma vai abrir caminho para a aplicação do chamado **abate-teto**. Ou seja, qualquer salário, pensão ou aposentadoria que



Corrêa: "Quem ganha mais, passa a não receber o excesso"

ultrapassar R\$ 17.300,00 será reduzido a esse valor.

Para o presidente do Supremo, essa é uma medida

moralizadora. "A partir do momento que se fixe um subteto, ninguém vai ganhar mais do aquele valor. Quem

ganha mais do que esse valor, passa a não receber o excesso; essa é a parte moralizadora da PEC 40."

A medida, considerada um avanço nas negociações sobre a reforma, tanto pelo governo quanto pelo Judiciário. O relator José Pimentel destacou que "o compromisso que nós estamos assumindo é que, uma vez fixado o teto nacional (R\$ 17.170,00) e o subteto nos Estados, ninguém neste País terá remuneração no serviço público, seja por meio de pensões, aposentadorias ou em atividade, superior a esse valor. Vamos aplicar o abate teto."

MANTIDA TAXAÇÃO DOS INATIVOS

Na votação dos destaques apresentados ao relatório da reforma da Previdência, os deputados mantiveram a contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas ao rejeitarem por 326 votos a 163 o Destaque de Votação em Separado do PFL que pedia a exclusão desse dispositivo do texto da PEC 40/03. Por acordo entre as lideranças fechado na noite de 6 de agosto, outros dois destaques sobre o mesmo tema, um do PC do B e um do PDT, ficaram prejudicados e não foram votados. Dentre os partidos da base do governo, somente o PDT juntou-se ao PFL e ao Prona contrariamente à cobrança, enquanto o PC do B liberou sua bancada para votação.

Outra alteração feita

pela Câmara, decorrente também da reunião dos líderes, incluiu uma transição para os servidores que venham a se aposentar com proventos proporcionais de acordo com as regras já estipuladas pela reforma feita no governo Fernando Henrique Cardoso. O desconto de 5% sobre o provento por cada ano que faltar para atingir a nova idade requerida (60 anos para homem e 55 anos para mulher) fica reduzido para 3,5% nos anos de 2004 e 2005, voltando a ser de 5% a partir de 1º de janeiro de 2006.

Os parlamentares rejeitaram ainda duas emendas aglutinativas apresentadas pelo PFL. A primeira explicitava diversos requisitos para a criação de um fundo de previdência complementar, tais como ser de

fundo público, ter capitalização em conta individual, garantia do Tesouro, gestão paritária e vedação do uso dos recursos para o pagamento de juros ou amortização de dívidas públicas.

A segunda atribuía aos ministros do Tribunal de Contas da União as mesmas garantias e regras de aposentadoria dos ministros do Superior Tribunal de Justiça, como a totalidade de sua remuneração, que deveria ser revista com paridade em relação aos magistrados em atividade, inclusive com extensão de quaisquer benefícios ou vantagens. Falta apenas votar a última emenda aglutinativa, que fixa em R\$ 1.200,00 o valor mínimo para a taxaço dos inativos nos Estados e em R\$ 1.440,00 para os servidores federais.

OS VOTOS DA BANCADA GOIANA

Veja abaixo qual foi o comportamento dos deputados federais de Goiás ao votar a favor e contra a reforma da Previdência:

NÃO

Barbosa Neto (PMDB-GO)
Enio Tatico (PTB-GO)
João Campos (PSDB-GO)
Jovair Arantes (PSDB-GO)
Luiz Bittencourt (PMDB-GO)
Raquel Teixeira (PSDB-GO)
Ronaldo Caiado (PFL-GO)
Vilmar Rocha (PFL-GO)

SIM

Carlos Alberto Leréia (PSDB-GO)
Rubens Otoni (PT-GO)
Sandes Júnior (PP-GO)
Sandro Mabel (PL-GO)
Roberto Balestra (PP-GO)
Neyde Aparecida (PT-GO)
Pedro Chaves (PMDB-GO)
Leandro Vilela (PMDB-GO)
Leonardo Vilela (PP-GO)

CONFIRA O QUE PREVÊ AGORA A PEC 40

Texto da emenda aglutinativa global em substituição ao substitutivo da Comissão Especial à Proposta de Emenda à Constituição nº 40-A/2003 (sem as modificações dos destaques votados posteriormente)

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Com base no art. 118, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, propõe-se a fusão das Emendas nºs 02, 05, 11, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 36, 47, 50, 63, 68, 69, 72, 76, 78, 79, 93, 113, 122, 125, 129, 143, 150, 164, 170, 173, 175, 178, 211, 237, 246, 251, 260, 265, 269, 277, 285, 313, 315, 345, 355, 357, 363, 368, 389, 399, 400, 402, 405, 406, 414, 430, 431, 435, 441 e 446, com o texto do Substitutivo da Comissão Especial à PEC nº 40, de 2003, nos termos da presente Emenda Aglutinativa Global.

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.

.....
XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislati-

vo e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça no âmbito do Poder Judiciário dos Estados, do Ministério Público dos Estados e da Defensoria Pública dos Estados, ficando o destes últimos limitado a oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e, nos Municípios, o do Prefeito, se inferior;

.....”(NR)

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

.....
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

.....

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido, ou ao valor dos

proventos a que teria direito se estivesse aposentado na data do seu falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de cinquenta por cento da parcela excedente a este limite.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

.....

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

.....

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei..

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até com-

pletar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.” (NR)

“Art. 42.
§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 37, XI; do art. 40, §§ 9º e 10; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.”(NR)

“Art. 48.
XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

“Art. 96.
II –
.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver.

.....” (NR)

“Art. 149.
§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.” (NR)

“Art. 201.
I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidente de trabalho, e idade avançada;

.....” (NR)
§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo,

exceto aposentadoria por tempo de contribuição.” (NR)

Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

.....
II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

.....
III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

.....
§ 1º O servidor de que trata este artigo que optar por antecipar sua aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos em cinco por cento para cada ano antecipado, em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da Constituição Federal.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 3º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento, observado o disposto no § 1º.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.
§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores pú-

blicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 4º Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o caput incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 5º O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data de publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 6º Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal.

Art. 7º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabeleci-

das pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 8º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem assim os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que ser-

viu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 9º Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal, será considerado, para os fins do limite fixado naquele inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei na data de publicação desta Emenda a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de vencimento, de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se como limite, nos Estados e no Distrito Federal, a remuneração mensal ou subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça no âmbito do Poder Judiciário dos Estados, do Ministério Público dos Estados e da Defensoria Pública dos Estados, ficando o destes últimos limitado a oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento da maior remuneração mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal a que se refere este artigo, e, nos Municípios, o do Prefeito, se inferior.

Art. 10. Aplica-se o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos vencimentos, remunerações e subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 11. Revogam-se o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal, bem como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 12. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
em 5 de agosto de 2003

ENTENDA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O principal argumento do governo para fazer a reforma é o equilíbrio das contas da Previdência, que apresentam, segundo o governo, déficit crescente. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva diz que as mudanças também são necessárias para acabar com distorções e tornar o sistema mais justo, aproximando as condições de aposentadoria dos setores público e privado. O funcionários públicos são os mais atingidos pelas novas propostas, que são pedidas pelo mercado e pelo FMI. Veja as mudanças, caso as medidas sejam aprovadas pelo Congresso Nacional:

- 1.** Aposentados e pensionistas do setor público, hoje isentos, pagarão 11% de contribuição, mesmo percentual que pagam os que estão trabalhando. A alíquota incidirá sobre a parcela do benefício superior a R\$ 1.058,00, mesmo limite de isenção do Imposto de Renda. A mudança atinge os servidores já aposentados, os que estão hoje no serviço público e venham a se aposentar com benefício superior a R\$ 1.058,00 e os futuros servidores, que estão sujeitos ao teto de R\$ 2.400,00. O governo diz que a contribuição de inativos é necessária para equilibrar o sistema, por meio do aumento de arrecadação. Argumenta ainda que, sem a contribuição, o servidor acaba ganhando mais quando se aposenta, já que recebe o salário integral da ativa, sem o desconto de 11% que tinha.
- 2.** Os servidores terão o mesmo teto da aposentadoria da iniciativa privada, que passa do valor atual de R\$ 1.561,00 para R\$ 2.400,00. A medida, entretanto, vale apenas para os que entrarem no serviço público depois da aprovação da reforma. Servidores atuais continuam com a possibilidade de se aposentarem com salário integral.
- 3.** A idade mínima de aposentadoria do setor público passa de 48 para 55 anos, no caso das mulheres, e de 53 para 60 anos, no caso dos homens. Para os novos, a idade será de 65/60. Com o aumento da idade, o governo quer elevar o tempo de trabalho – e de contribuição – e reduzir o de pagamento de benefício. O argumento é de que a expectativa de vida aumenta a cada ano e o sistema não tem como suportar o pagamento de benefícios, com um número cada vez maior de aposentados em relação aos servidores da ativa;
- 4. Paridade:** acaba a paridade de reajuste entre aposentadorias e os salários da ativa para os servidores que não cumprirem os requisitos para ter aposentadoria integral. Nestes casos, os benefícios serão corrigidos pela inflação. **Paridade parcial:** os servidores que cumprirem os requisitos da aposentadoria integral terão paridade na correção de seus benefícios, mas em termos mais restritos que os atuais. O governo quer uma paridade parcial, ou seja, que se aplique somente à parcela da aposentadoria que corresponde ao salário-base, com exclusão de gratificações e adicionais.
- 5.** Diminui o valor dos benefícios para os que se aposentarem antes do tempo. Quem se aposentar antes de atingir 55 anos (mulheres) ou 60 anos (homens), terá redução de 5% do benefício para cada ano que faltar para a idade mínima, no máximo de 35%. A medida vale para os atuais servidores.
- 6.** Os atuais servidores mantêm o direito de se aposentar com valor equivalente ao seu último salário, desde que cumpridos os seguintes requisitos: 10 anos de carreira, 20 anos de serviço público, 35 (homem) e 30 (mulher) anos de contribuição, 60/65 anos de idade.
- 7.** Valor das futuras pensões terá redução de até 70% em relação à aposentadoria ou salário. O critério, no entanto, ainda será definido por lei. Hoje o benefício é integral. As pensões são pagas a cônjuges e filhos até 21 anos no caso da morte do servidor.
- 8.** Nenhuma aposentadoria, incluindo as já concedidas, poderá ser superior a R\$ 12.720,00. A reforma colocará um limite de R\$ 12.720,00 aos salários dos três Poderes. O teto está na Constituição, mas nunca foi regulamentado por divergências entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.
- 9.** Militares mantêm regime especial e continuam a se aposentar com salário integral. Eles estão excluídos do regime geral da Previdência e do teto de R\$ 2.400,00. Continuarão a receber salário integral, mas o governo estuda a possibilidade de elevar a contribuição atual, de 7,5%, para 11%. Os inativos, que já contribuem, também poderiam passar a pagar 11%. Acaba a pensão vitalícia para filhas solteiras de militares. As que já recebem manterão o benefício, mas as filhas dos militares que ainda estão na ativa perderão o direito de ter a pensão vitalícia. Os militares também perdem o direito de contar o período de academia militar, o chamado tempo fictício, para atingir o tempo mínimo necessário de contribuição para se aposentar. As mudanças atingem os atuais e os futuros militares.
- 10.** Para Estados e municípios, o sub-teto não poderá ultrapassar o salário do chefe de cada um dos três Poderes. Para o Judiciário estadual, o valor do salário e da aposentadoria não poderá exceder 75% do salário do ministro do STF (R\$ 17.170,00).

ARTIGO

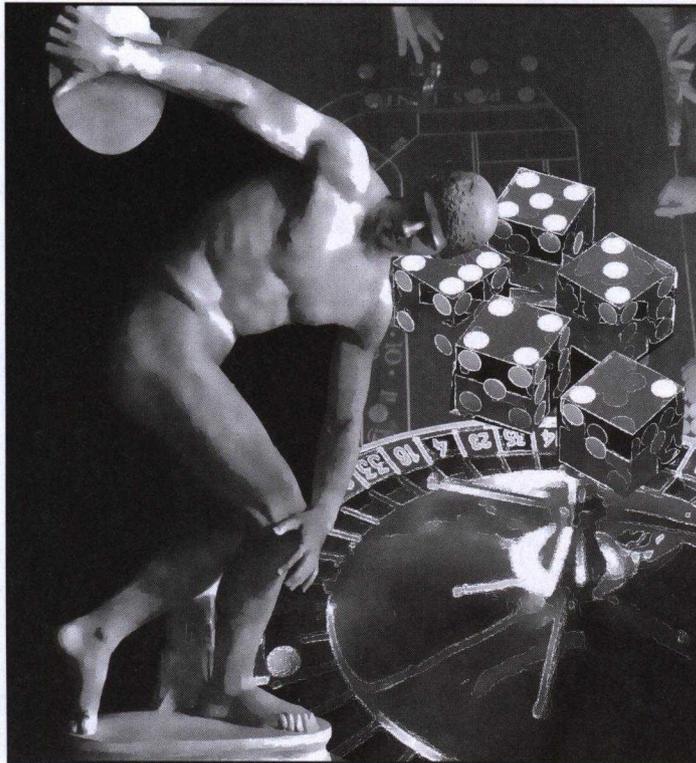
A necessidade de um regime previdenciário ao Judiciário

Arnoldo Wald e Ives
Gandra da Silva Martins

Na última reunião dos presidentes dos tribunais, realizada em Brasília, foi salientado que a opinião pública não compreendia a situação dos magistrados. Efetivamente, se há um consenso quanto à condenação da greve dos juízes, embora não seja inconstitucional – consenso que já foi manifestado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo ministro da Justiça e pela OAB –, não se têm esclarecido adequadamente as peculiaridades da situação dos integrantes do Poder Judiciário, havendo uma certa tendência de dar-lhes o mesmo regime que incide sobre os demais funcionários públicos.

Sem discutir a necessidade de reformar o Estado e reconhecendo, como já o fizemos, a coragem do presidente da República de fazer reformas essenciais, e não entrando no mérito da totalidade das regras propostas, parece-nos necessário enfatizar a posição muito especial que o Judiciário desempenha na sociedade democrática.

A independência dos juízes é fundamental no Estado de Direito e tem as suas raízes nos primeiros documentos constitucionais, já existindo embrionariamente na Magna Carta. Em todas as constituições brasileiras foram destacadas as garantias próprias dos juízes, que também constituem, na realidade, garantias dos jurisdicionados. Somente no Estado Novo é que,



por um tempo, os magistrados perderam a sua independência, que também sofreu restrições no regime militar.

A independência do Poder Judiciário não significa tão somente o poder de julgar de acordo com a lei, mas também a necessidade de dar ao juiz condições dignas de vida que sejam compatíveis com as responsabilidades que assume e o nível de reciclagem contínua que a sociedade dele exige na atual fase da nossa história. Pode-se, pois, afirmar que o bom funcionamento da Justiça exige que se dê ao magistrado uma situação material adequada, abrangendo tanto a sua atividade no exercício do cargo quanto os proventos da aposentadoria.

A garantia constitucional da separação dos Poderes, que é norma pétrea, não podendo ser afastada nem mesmo por emenda constitucional, tem

como corolário a independência do Poder Judiciário. Tanto assim é que o mesmo se rege por lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que define o Estatuto da Magistratura. É aliás a Corte Suprema que tem assegurado a defesa dos direitos individuais nas horas mais difíceis que o país atravessou, utilizando o habeas corpus, o mandado de segurança e as ações declaratórias de inconstitucionalidade para garantir a manutenção do Estado de Direito em todos os seus aspectos.

Não é, pois, descabida a comparação que Aliomar Baleeiro fez com a Corte Suprema dos Estados Unidos, afirmando que ambas exercem as funções de freio e acelerador do Legislativo, tendo entre as suas tarefas a missão de “cientista político, legislador trabalhista, elaborador de diretrizes po-

líticas e econômicas”.

Embora se discuta agora, no caso da Previdência, uma reforma constitucional, é preciso que se obedeça aos princípios que, no entender da melhor doutrina, prevalecem sobre as próprias normas. É, pois, imperativo que se considere a necessidade de dar ao Poder Judiciário um regime previdenciário próprio, que não decorre da personalidade dos seus integrantes, mas de função que exerce na democracia moderna e no Estado de Direito.

Como tem sido lembrado por vários magistrados nos últimos dias, não há como esquecer o caráter diferenciado dos integrantes do Judiciário, que decorre de escala de valores que impera em nossa sociedade, garantindo a todos o acesso a uma Justiça independente. Para a definição desse regime e o seu dimensionamento, é preciso o entendimento entre os vários Poderes da República, como salientado pelo ministro Maurício Corrêa, encontrando-se soluções constitucionais, justas, eficientes e equitativas.

Arnoldo Wald é professor catedrático da Faculdade de Direito da Uerj e presidente da Academia Internacional de Direito e Economia.

Ives Gandra da Silva Martins é advogado tributarista e professor emérito da Universidade Mackenzie e da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército

Artigo transcrito da Folha de S. Paulo

MP É DESTAQUE NA IMPRENSA

EXPANSÃO URBANA

Juliano Araújo instaurou procedimento administrativo para investigar a legalidade do processo legislativo que viabilizou a expansão urbana na região norte de Goiânia. Foi requisitada à Câmara cópia do processo que levou ao projeto de lei aprovado por unanimidade em 26 de junho, por proposta do vereador Milton Mercês. Juliano pediu também ao prefeito Pedro Wilson informações se houve a sanção do projeto, bem como se o mesmo atende o Plano Diretor da Capital e o Estatuto da Cidade.

ALIMENTOS

Paulo Henrique Martorini, de Rialma, está montando um projeto de caráter educativo na cidade, envolvendo professores e alunos das redes estadual e municipal de ensino, visando a conscientização sobre a qualidade dos alimentos, já dentro das metas do Plano Geral de Atuação do MP. Com a exibição de material audiovisual, os professores orientarão os alunos sobre os problemas causados pelo consumo de alimentos impróprios, especialmente carne, verduras, leite e derivados. Depois, a idéia é que os alunos realizem pesquisas de campo, com visitas aos estabelecimentos que comercializam esses produtos.

CONCURSO DA POLÍCIA

A procuradora-geral de justiça, Laura Bueno, designou Deusdete Carnot Dama-

cena para atuar junto à comissão do concurso público de delegado de polícia. O promotor acompanhou o processo, em todas as suas fases.

SEGURADORAS

Goiamilton Machado propôs 62 ações civis públicas, com pedido de liminar, contra seguradoras que integram o pool que atua no pagamento do DPVAT. Em inquérito civil público, foi constatado que essas empresas burlam, desde 1986, a lei que regula o assunto, pagando às vítimas ou familiares valores inferiores aos devidos. As empresas, com atuação nacional, atualmente pagam R\$ 6.754,00 quando deveriam pagar 40 salários mínimos, ou seja, R\$ 9.600,00, no caso de morte ou vítimas com invalidez.

VEREADOR AFASTADO

Acolhendo pedido de liminar feito em ação por ato de improbidade administrativa proposta por Everaldo Sebastião de Souza e Publius Lentulus Alves da Rocha, o juiz Fernando Ribeiro Montefusco afastou do cargo de presidente da Câmara de Jaraguá e da função de vereador, por 90 dias, Ademir Siqueira. Na ação, ele é acusado de várias irregularidades, entre elas a antecipação do pagamentos dos próprios vencimentos, de alguns outros vereadores e de funcionários graduados; e o pagamento de festas particulares com dinheiro da Câmara, incluindo o aniversário dele mesmo.

CASO DO ALVARÁ FALSO

Isaac Benchimol, em plantão na comarca de Aparecida de Goiânia, ofereceu, em 14 de julho, denúncia contra quatro suspeitos de envolvimento na falsificação do alvará de soltura que colocou em liberdade, dia 30 de maio, o empresário Robson Rangel, acusado de chefiar a máfia de adulteração de combustíveis em Goiás.

LOTEAMENTO BARRADO

A pedido de Arthur José Jacson Matias, o juiz substituto Inácio Pereira de Siqueira, de Mozarlândia, concedeu liminar em ação proposta contra a Nacional Imóveis Ltda. e Manoel Tavares Filho, proprietários do Condomínio Vale do Araguaia, instalado em Nova Crixás. O loteamento de imóvel rural, às margens do Rio Araguaia, não tinha registro na circunscrição imobiliária competente nem a prévia e necessária aprovação do município, da Agência Ambiental do Incra.

TAXA DE ILUMINAÇÃO

A procuradora-geral de Justiça, Laura Bueno, propôs Adin contra os artigos da Lei nº 2.338/2002, de Aparecida de Goiânia, que autorizam a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) para unidades autônomas e não mobiliárias ligadas à

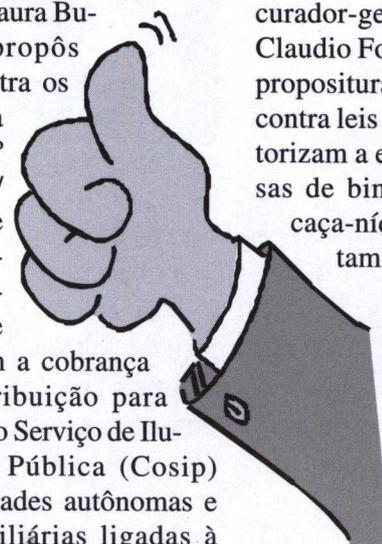
rede de energia elétrica e institui como base de cálculo uma planilha de custo que, entre outras variáveis, contém o consumo individual e total mensal das unidades imobiliárias autônomas.

CIDADE DE GOIÁS

Arthur José Jacson Mattias propôs ação cautelar inominada preparatória, com pedido de liminar, contra Cláudio Ernesto Crossara Filho para suspender a construção de seu empreendimento na cidade de Goiás. Cláudio é responsável pelo desmatamento de terreno situado na encosta do Morro das Lajes, pela limpeza e delimitação da área por cercas de arame, bem como a descaracterização do início da estrada imperial. Segundo relatório do Iphan, as áreas foram colocadas sob séria ameaça, já que a retirada da vegetação nativa implica óbvio risco de desmoronamento.

BINGOS E CAÇA-NÍQUEIS

O procurador-geral de Justiça substituto, Saulo Bezerra, representou ao procurador-geral da República, Claudio Fonteles, visando a propositura de Adin no STF contra leis estaduais que autorizam a exploração de casas de bingos e máquinas caça-níqueis. As leis tratam de matérias atinentes a sistema de loterias e sorteios, bem como de Direito Penal, que são de competência privativa da União.

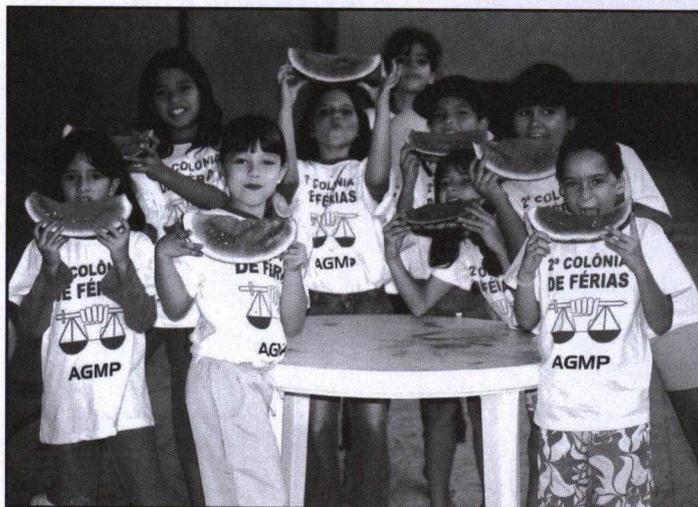




AGMP foi palco da diversão da garotada

Uma semana foi muito pouco. Se dependesse da vontade expressa da totalidade da garotada, a 2ª Colônia de Férias da Associação Goiana do Ministério público deveria durar pelo menos duas semanas (ou o mês inteiro, conforme a manifestação de alguns), tamanho foi o sucesso da iniciativa da AGMP. Este ano, no período de 7 a 12 de julho, nada menos do que 95 crianças participaram das muitas atividades preparadas para que a 2ª Colônia de Férias da AGMP, não só repetisse, como superasse o sucesso alcançado no ano passado.

Além de todas as ativi-



Animação no concurso de quem come mais melancia

dades esportivas (desenvolvidas tanto na piscina quanto na quadra de esportes e no parquinho da AGMP), as crianças também participaram de diversas brincadeiras, entre elas a de torta na cara e o concurso para saber quem conseguia comer

mais melancia. Isso, sem falar no tradicional festival do sorvete – também não faltou pipoca que, com certeza, sempre faz a alegria de todos.

Nessa edição da colônia de férias, o passeio surpresa foi ao Recanto

dos Girassóis (saída para Inhumas), onde as crianças puderam ter um saudável contato com a natureza e com animais. Como não poderia deixar de ser, o Recanto foi palco de muitas brincadeiras, como a do desfile-concurso do animal mais bem vestido.

Para dar conta da criançada e de todas as atividades por elas desenvolvidas, além do professor Frederico, a 2ª Colônia de Férias contou com a colaboração de mais cinco professores de educação física – Ana Paula, Ludy-milla, Getúlio, Rui e Tiago. A todos eles, fica aqui registrado o agradecimento da AGMP.



Equipe de professores



Para a fotografia, um momento de todos bem comportados



No parquinho, outro momento de todas bem comportadas

Uma das muitas brincadeiras feitas com as crianças

Desfile-concurso de animais mais bem vestidos



A caminho do Recanto dos Girassóis, o ônibus também é palco para brincadeiras



A casa de madeira fez sucesso no Recando dos Girassóis



CONGRESSO NACIONAL DO MP

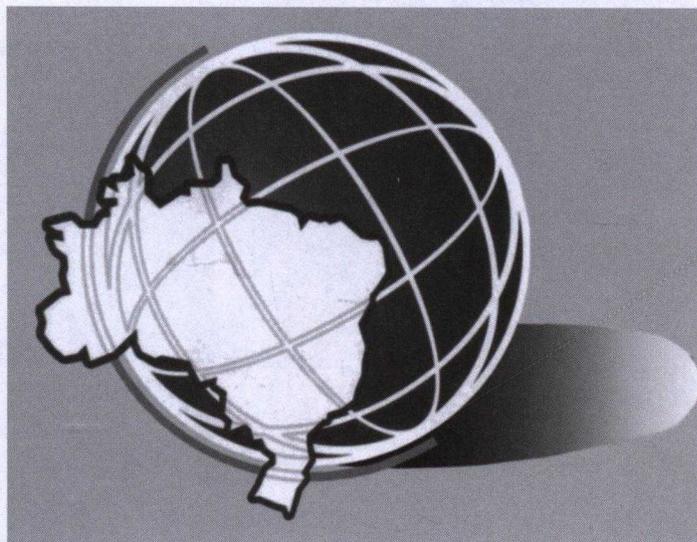
Delegação goiana terá mais de 80 integrantes

Mais de 80 associados da AGMP estão inscritos ao 15º Congresso Nacional do Ministério Público, que será realizado de 1º a 4 de outubro, em Gramado (RS). Segundo o Regimento Interno do congresso, o prazo para inscrição de teses encerra-se em 15 de agosto. Portanto, mãos à obra – veja os detalhes sobre as teses no quadro nesta página.

O tema central do 15º Congresso Nacional do Ministério Público é **O Ministério Público e a Paz Social** e as discussões em Gramados estarão divididas em três comissões temáticas, que são as seguintes: Atuação Criminal: O Ministério Público e o Enfrentamento da Violência e da Criminalidade Convencional e Organizada; Atuação Cível: A Contribuição do Ministério Público para a Efetivação dos Direitos Sociais e Fundamentais do Cidadão; e Política Institucional e Administrativa: Reflexão Crítica na Busca do Aprimoramento.

Em plenário, serão colocadas em votação as teses com as respectivas conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques apresentados, que poderão ser supressivos, modificativos ou aditivos, vedada a supressão parcial da conclusão. Segundo o Regimento Interno do con-

gresso, para cada conclusão será admitido apenas um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação, e só será apreciado destaque modificativo ou aditivo, caso haja aquiescência do autor da tese. Ao autor do destaque será concedido, para sustentação, o tempo máximo de três minutos e, após, por igual tempo, será concedida a palavra ao autor da tese ou ao delegado que o represente.



Sobre as teses

- Só serão aceitas teses de congressistas regularmente inscritos e que versem sobre o tema central e subtemas.
- As teses deverão conter, necessariamente, o nome do autor ou autores, a síntese dogmática da proposição e sua fundamentação.
- Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.
- A Comissão Executiva poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação da tese.
- A tese deve ser encaminhada por carta registrada ou sedex, postados até o 15 de agosto, em duas vias devidamente assinadas, para a Coordenadoria Científica do 15º Congresso Nacional do Ministério Público, na Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 501 – Porto Alegre/RS CEP 90050-191
- A tese deve, também, ser encaminhada por e-mail, até a mesma data, para o endereço eletrônico **congresso@conamp.org.br**
- A tese deve adotar o formato A4 (210 mm x 297 mm), fonte Times New Roman, corpo 10, em arquivo compatível com o editor de textos Word for Windows – margens superior: 20 mm; inferior: 23 mm; direita: 20 mm; esquerda: 30 mm – e ter no máximo dez páginas, sem numeração, devendo conter necessariamente: título, nome do autor, exposição ou justificativa e conclusão objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam.
- As teses acolhidas pela Coordenadoria Científica serão disponibilizadas na internet, a partir de 1º de setembro, nos sites da Conamp (**www.conamp.org.br**) e da AMPRGS (**www.amprgs.org.br**)

CONFIRA AQUI O QUE SERÁ DISCUTIDO EM GRAMADO PELO MP BRASILEIRO

São os seguintes os subtemas do 15º Congresso Nacional do Ministério Público:

1. Atuação Criminal: o Ministério Público e o Enfrentamento da Violência e da Criminalidade Convencional e Organizada

- Reforma do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.
- Princípios constitucionais.
- Formas de prevenção da criminalidade.
- Relacionamento do Ministério Público com os demais responsáveis pela Segurança Pública.
- Sistema Penal.
- Discriminação de condutas e despenalização.
- Macrocriminalidade: crime organizado, lavagem de dinheiro, narcotráfico, crimes econômico-financeiros, crimes contra a ordem tributária, etc.
- Crimes praticados por agentes públicos contra a administração pública e por violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- A investigação criminal pelo Ministério Público e a produção da prova: novos mecanismos, (quebra de sigilo, delegação premiada, etc) e prova ilícita.
- Juizados Especiais Criminais.
- Medidas e penas alternativas.
- Júri
- Tutela penal dos interesses difusos e coletivos.
- Responsabilidade penal da pessoa jurídica
- Reforma da Lei antitóxicos

2. Atuação Cível: a Contribuição do Ministério Público para a Efetivação dos Direitos Sociais e Fundamentais

- O Ministério Público e o controle da constitucionalidade das leis.
- Redefinição do federalismo e aprimoramento do controle de constitucionalidade das leis.
- Tutela dos direitos difusos, sociais, individuais e supra-individuais.
- Inquérito civil - poderes instrutórios do Ministério Público (a publicidade, o sigilo e a privacidade do indivíduo).
- A atuação extrajudicial: compromisso de ajustamento, envolvimento com a comunidade e defesa social.
- Ação Civil Pública (legitimidade, interesses tutelados, ônus da prova e da sucumbência). Estímulo ao exercício da legitimação ativa por entidades privadas.
- Meios de reparação dos interesses difusos lesados e recomposição efetiva dos danos causados

- Promotorias de Justiça Especializadas: infância e juventude, meio ambiente, habitação e urbanismo, consumidor, patrimônio público, saúde, acidentes do trabalho, etc.
- Controle dos atos do administrador público. Discricionariedade e limites da atuação do Ministério Público.
- O Ministério Público e a efetividade das políticas públicas.
- Direitos humanos: minorias, desigualdades sociais e exercício dos direitos fundamentais.
- O Ministério Público Eleitoral e o aprimoramento do regime democrático.
- Novas áreas de atuação.

3. Política Institucional e Administrativa: Reflexão Crítica na Busca do Aprimoramento

- Os Órgãos da Administração Superior e de gestão administrativa do Ministério Público. Propostas para os órgãos de planejamento, levantamento, análise e banco de dados.
- Modelos de escolhas de Procuradores-Gerais de Justiça, membros do Conselho Superior do Ministério Público e demais órgãos da Administração Superior. Análise da experiência de escolha do mais votado em lista tríplice para Procurador-Geral de Justiça como costume administrativo em construção.
- Orçamentos do Ministério Público. O tamanho da Instituição. Análise comparativa. Autonomias financeira e orçamentária em debate.
- Formas de aperfeiçoamento da democracia interna (desconcentração de poderes e transparência nas decisões dos órgãos de Administração Superior). A democratização das decisões sobre políticas institucionais.
- O papel da Segunda Instância do Ministério Público. Redefinição do papel dos Procuradores de Justiça. Alternativas legais e administrativas. Novas funções e experiências institucionais no aproveitamento dos Procuradores de Justiça.
- Estruturação dos Centros de Apoio e das Promotorias Especializadas. Relações desses órgãos com a Administração Superior.
- Planos de ação das Promotorias e Procuradorias de Justiça.
- O princípio da unidade institucional e os matizes da independência dos agentes do Ministério Público. Liberdade de convicção e de atuação. Liberdade de inação e de impedir que outros ajam.
- A Ética e o livre exercício das funções

institucionais pelo membro do Ministério Público.

- Relações do Ministério Público com a mídia. Informações "in off" e as relações entre jornalistas e agentes ministeriais.
- Audiências públicas e as funções típicas do ombudsman. As atividades extrajudiciais e seu controle nas Corregedorias.
- Crescimento do Ministério Público e limitações normativas:
 - a. Lei de Responsabilidade Fiscal
 - b. Autonomia orçamentária
 - c. Novas fontes de recursos orçamentários
 - d. Novos modelos de gestão. Adaptação de experiências da iniciativa privada ao Ministério Público.
- Proposições legislativas com repercussão institucional (Lei da Mordada, Reforma do Judiciário e do Ministério Público) Reforma da Previdência e Fiscal.
- Políticas remuneratórias. Isonomia de vencimentos com Magistraturas. Disparidades entre Ministérios Públicos. Vencimentos e outras vantagens.
- A segurança dos membros do Ministério Público. O problema da (in)segurança institucional. Proteção aos agentes ministeriais e suas famílias. O papel dos governos estaduais e federal. As medidas a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça.
- O problema da prerrogativa de foro. As garantias dos agentes ministeriais acusados de ilícitos.
- Cursos de especialização e afastamento da carreira. Critérios e controles.
- Relacionamento com os Poderes constituídos e com os movimentos sociais. Relacionamento com os meios de comunicação social.
- Carreira: mecanismos de aferição do mérito. Os critérios objetivos e subjetivos de merecimento funcional. O papel da corregedoria. As inspeções e seus critérios.
- Independência funcional e inação ministerial
- O controle da qualidade dos trabalhos dos agentes ministeriais. Eficiência do Ministério Público.
- As incompatibilidades explícitas e implícitas dos membros do Ministério Público.
- Afastamento da carreira para exercício de outras funções públicas.
- O Ministério Público e a Implantação dos Conselhos Sociais.
- Ministério Público Eleitoral: Critério de designação
- Relações entre Ministério Público da União e Ministérios Públicos estaduais: convergências e divergências

MANTENHA SUA SAÚDE EM DIA

Calvície pode dar primeiros sinais na juventude

Chega a ser puro preconceito ou, no mínimo, ignorância achar que a careca é um estado típico de homens com mais de 50. A barriga pode até ser, mas as principais vítimas da calvície são os homens no auge da juventude. Entre aqueles com tendência genética, 80% desenvolvem a calvície entre 24 e 26 anos de idade; 15% apresentam os sintomas aos 17 anos e uma minoria (5%) tem de lidar com o problema depois dos 30.

Esses dados indicam que a associação idade avançada/calvície pode adiar um tratamento que, feito antes, pode evitar parte dos transtornos vividos por muitos dos que se deparam com a perda gradativa dos cabelos, a chamada alopecia androgênica (ou androgênica). Estima-se que ela atinja hoje, no Brasil, cerca de 40 milhões de homens. De causa genética e hormonal – a pessoa já nasce calva –, ela é progressiva, pode atingir diversos níveis e causar sentimentos que vão de uma simples insegurança ao desespero.

Dormir por duas semanas com a cabeça num nível abaixo do resto do corpo na tentativa de aumentar a circulação sanguínea, esmagar anticoncepcionais e acrescentá-los ao xampu ou comprar loções das mais diversas procedências na esperança de que, como num milagre, a calvície desapareça.

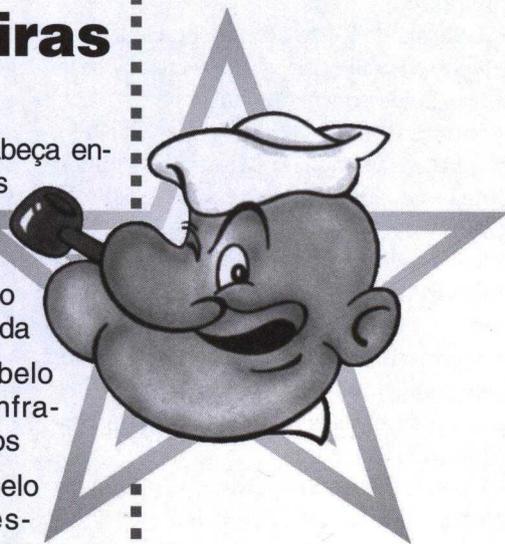
Verdades e mentiras

Verdades

- Fumo e estresse aumentam a queda
- Secador de cabelo pode auxiliar a queda
- Bonés e chapéus aquecem o couro cabeludo e podem aumentar a oleosidade
- Tinturas, permanentes e *chapinhas* podem causar queda com o tempo

Mentiras

- Raspar a cabeça en-grossa os fios
- Dormir com cabelo molhado provoca queda
- Lavar o cabelo todo dia enfraquece os fios
- Cortar o cabelo na lua crescente acelera o crescimento da cabeleira



reça. Nada disso resolve, mas calvo angustiado tenta de tudo.

Segundo os médicos, a maior parte dos que procuram atendimento médico (cerca de 70%) têm entre 17 e 26 anos, idade em que há grande afirmação da sexualidade. Há homens que até se acham impotentes por conta da careca, outros reclamam de queda no desempenho profissional, conta o tricologista (especialista em pêlos) e diretor da Sociedade Brasileira para Estudos do Cabelo, Valcinir Bedin. Até que se supere essa mudança indesejável na aparência (o que nem todos conseguem), o sujeito pode colocar em jogo muitas das atividades importantes de sua vida em função do distúrbio.

A alopecia androgenética é resultado de um proces-

so intracelular, que ocorre no folículo piloso e acomete tanto homens (a maioria) como mulheres. E o cabelo não cai de uma só vez. Ele sofre um processo chamado de miniaturização: cada vez que há uma troca, nasce um fio mais fino e fraco, até que se chega no chamado fio inviável, explica Bedin.

Todas as pessoas possuem enzimas 5-alpha-redutase tipo 2 no organismo, responsáveis pela transformação de testosterona em dihidrotestosterona (DHT) – esta é a substância responsável pela miniaturização dos fios de cabelo. Quando nasce com predisposição genética para a calvície, o indivíduo possui mais enzimas 5-alpha-redutase tipo 2 e mais receptores de DHT do que os que não têm a influência genética. A consequência é

a perda gradativa dos fios, em níveis que podem variar da queda nas entradas (região frontal) até a eliminação de todos os fios da parte superior da cabeça.

Não é possível determinar o espaço de tempo entre a fase de miniaturização dos fios e a calvície total. “Isso depende diretamente do tipo e da quantidade de genes para calvície que o indivíduo possui. Uma pessoa pode atingir seu nível máximo em dois anos, outra em cinco, outra em dez”, diz Bedin.

Sobre o diagnóstico da alopecia androgênica, existem duas maneiras de fazê-lo. Primeiro, por meio do padrão clínico, ou seja, da observação das entradas e da parte superior da cabeça (que inclui a chamada coroa do padre). Posteriormente, por meio de biopsia de um fragmento do couro cabeludo, em que o patologista vai avaliar e identificar a presença das enzimas.

NEM TODA QUEDA DE CABELO É PRENÚNCIO DE UMA CALVÍCIE

Todo mundo perde cabelo. Fios caem, outros nascem, numa renovação constante. Normalmente, por dia, a pessoa pode perder cerca de 100 fios de cabelo. Mas pode haver uma mudança de ritmo no desenvolvimento da cabeleira e a queda ser acentuada. As causas principais desse tipo de distúrbio, batizado de eflúvio telógeno, são dietas drásticas,

anemia, estresse, doenças da tireóide e determinados problemas hormonais. Para combater a queda, nem medicamento nem creme específico para o cabelo. A causa é que será atacada. “Se a pessoa apresenta queda por estar anêmica, deve combater a anemia”, diz a dermatologista Ediléia Bagatin, da Universidade Federal de São Paulo.

A queda capilar pode, ainda, ser decorrente do efeito colateral de um medicamento. Nesse caso, a situação se normaliza quando o paciente pára o tratamento. Distúrbios imunológicos também levam à perda de cabelo, como a chamada alopecia areata, que se caracteriza pela perda de fios em tufos e até mesmo por queda dos pêlos das sobran-

celhas e dos cílios. Esse tipo de patologia requer um tratamento mais longo e complexo. Fatores mais simples, como a tração e a pressão extenuante dos fios, causadas pelo uso frequente de rabo-de-cavalo, tranças ou bonés, por exemplo, podem levar à queda capilar. Nesse caso, basta diminuir a agressão aos fios.

MEDICAMENTOS E CIRURGIAS SÃO OS TRATAMENTOS MAIS EFICAZES

Existem duas formas de tentar bloquear a miniaturização dos fios e propiciar o crescimento de novos: medicamentos e cirurgia. Entre os remédios, ambos aprovados pelo Food and Drug Administration (FDA) e pelo Ministério da Saúde, estão a substância finasterida, um inibidor da enzima 5-alpha-redutase tipo 2, de uso oral (liberado para uso no Brasil há pouco mais de três anos); e o minoxidil, que, estima-se, tem propriedades de duplicação celular e é de uso tópico (no mercado há mais de 20 anos).

Segundo diretor da Sociedade Brasileira para Estudos do Cabelo, Valcimir Bedin, entre as pessoas que utilizam os dois medicamentos simultaneamente, cerca de 30% conseguem pouquíssima ou quase nenhuma alteração. Dos outros 70%, uma minoria (30%) apresenta crescimento de novos fios e, para a maioria (70%), a miniaturização é estacionada. A finasterida é o medicamento mais usado e mais eficiente no combate à progressão da calvície. Existem cinco medicamentos cujo princípio ativo é a finasterida.

Já o minoxidil não apre-

senta tantos benefícios e causa algumas controvérsias. Estima-se que ele tenha o efeito de duplicador celular, mas é temporário. “Dura cerca de quatro, cinco meses”, diz Bedin, e não faz nascer novos folículos, mas atua nos já existentes, que estão em

processo de enfraquecimento. O que ele faz é promover o aparecimento de pêlos, que causam uma ilusão de volume, mas não são de fato cabelos saudáveis – de 2% a menos de 15% dos homens tratados com minoxidil tiveram discretos benefícios.

Números

- Estima-se que existam cerca de 40 milhões de homens calvos no Brasil
- No mundo, há cerca de 2 bilhões de pessoas calvas (5% são mulheres)



- Até os 50 anos de idade, 50% dos homens brasileiros ficam calvos
- Até os 80 anos, 80% dos homens brasileiros desenvolvem a calvície
- No mundo, 15% dos homens que nascem com predisposição genética para calvície

vão desenvolvê-la a partir dos 17 anos; 80%, entre 24 e 26 anos; e 5%, após os 30 anos de idade

- Em cada 100 homens calvos, 50 são brancos, 30 são amarelos e 20 são negros
- Uma pessoa possui, em média, de 100 mil a 120 mil fios de cabelo



Para fazer nascer cabelo, só mesmo o microtransplante capilar. A cirurgia consiste na implantação, na região calva, de fios retirados da nuca. O cirurgião retira um fragmento de couro cabeludo, que mede, aproximadamente, 15 cm x 1,5 cm, e faz uma pequena sutura. Em seguida, o médico prepara os folículos para que o implante fique com a aparência semelhante à do couro cabeludo original. Assim, dizem os especialistas, evita-se aquele efeito de cabelo de boneca. Após seis ou oito meses, o resultado já aparece: os cabelos crescem, em média, 1 cm por mês nos homens e 1,5 cm nas mulheres.

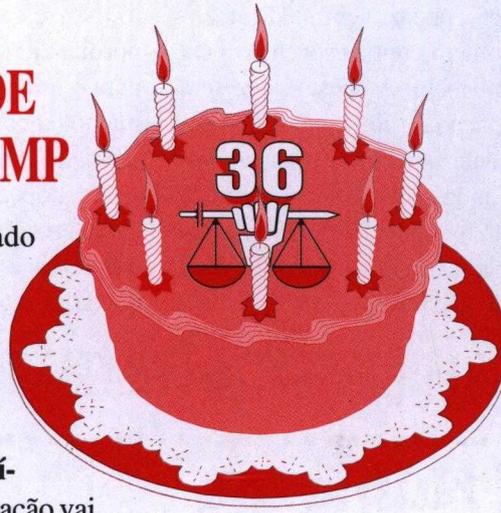
A cirurgia dura cerca de seis horas e é feita com anestesia local. O pós-operatório, em geral, é tranquilo, com possíveis dores na região da nuca, de onde foram retirados os fios, e sangramentos. Mas nada que um analgésico e um antibiótico simples não resolvam. Sobre a eficácia do tratamento, ela depende, em primeiro lugar, do grau de calvície.

Pah... buf... 

PREPARE-SE PARA COMEMORAR EM GRANDE ESTILO OS 36 ANOS DA AGMP

As comemorações dos 36 anos de fundação da Associação Goiana do Ministério Público serão em alto estilo. Como 25 de agosto, dia do aniversário da AGMP, cai no domingo, a festa será antecipada. Na sexta-feira, 23, a partir das 20 horas, no auditório, haverá um momento cultural, seguido do lançamento do livro com os trabalhos vencedores do **1º Concurso de Arrazoados Jurídicos** da

AGMP, realizado em 2000, assim como ocorrerá o lançamento do **2º Concurso de Arrazoados Jurídicos**, cuja premiação vai se dar nas comemorações do Dia Nacional do Ministério Público, em 14 de dezembro. Já no sábado, dia 24, um almoço aos associados e seus familiares também vai marcar as comemora-



ções. Portanto, desde já reserve essas duas datas na sua agenda e venha comemorar conosco mais um ano de lutas da AGMP em benefício da categoria ministerial.

GENTILEZA

“Gostaria de agradecer, sensibilizada, toda a atenção que recebi no curto, mas gratificante período em que estive em Goiás a parabenizá-la pela excelência do Congresso. Senti-me muito honrada em poder participar do encontro. Um abraço e que muitas outras realizações como essa se concretizem.” Este é o conteúdo do e-mail enviado à presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva, pela professora Alice Bianchini, que deu uma verdadeira aula sobre **Macrocriminalidade e Direitos e Garantias Individuais** no 4º Congresso do Ministério Público do Estado de Goiás.

AÇÕES DO CUPIDO

Vítimas (no bom sentido) das constantes flechadas de sua excelência, o Cupido, a colega Renata Lacerda e Israel casam-se às 11 horas do dia 9 de agosto, na Chácara Maria Guilhermina, em Goiânia.

Mas eles não são os únicos. Também já tem dia e hora marcada a união do colega João Porto, de Rio Verde, com sua Fabiana. O casamento está marcado para as 8h45 de 13 de setembro, na Igreja São Paulo Apóstolo, em Goiânia.



BODAS

O colega Mauro de Freitas Corrêa e sua Ivone preparam uma big festividade para comemorar os 50 anos de casamento. As comemorações das bodas de ouro acontecem dia 9 de agosto, na Fazenda Dois Irmãos, a partir das 10 horas, quando será celebrada missa alusiva à data.

Classificados

Aluga-se. Flat para temporada e/ou feriado em Caldas Novas. Ótimo para descanso. Tratar com Sandra Beatriz pelo telefone (62) 281-0489, à noite.

Aluga-se. Apartamento de 3 quartos, com uma suíte, em Caldas Novas. Ampla área de lazer, com quatro piscinas de água quente, sauna, churrasqueiras, etc. Tratar com Orlandina pelos telefones (62) 317-2057 e 9995-6074.

Aluga-se-se. Apartamento no Jardim Goiás, em frente à sede do Ministério Público, com três quartos (um suíte), repleto de armários, completo, uma garagem. Tratar com Analice Stefan pelos telefones 243-8146 ou 9968-1847.

Aluga-se. Casa para temporada em Pirenópolis (região central) para quatro pessoas. Tratar com Sandra Beatriz, à noite, no telefone 281-0489.

Quer vender, alugar, trocar? Este espaço está aberto à participação de todos os associados.
Basta enviar o texto de seu anúncio por fax ou por e-mail para a AGMP